



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 3.818, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, para adequar a nomenclatura dos órgãos com representatividade no COMPHAP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 77 da Lei nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. O COMPHAP terá composição paritária entre órgãos governamentais e representantes da sociedade civil, sendo membros:

I - dos órgãos governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- e) 1 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino;*
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Paracatu.*

II - da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante da Academia de Letras do Noroeste de Minas;*
- b) 1 (um) representante da Associação dos Amigos da Cultura;*
- c) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/MG Seção Paracatu;*
- d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG – Subseção Paracatu;*
- e) 1 (um) representante dos moradores do Núcleo Histórico Municipal;*
- f) 1 (um) representante das igrejas tombadas pelo IPHAN.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de setembro de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
13/09/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

[Assinatura]
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

13/09/2023

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**

Paracatu (MG) 14/09/23

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL